



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-SP

AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-SP N° 0001/2024

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21052.023431/2023-11, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "Lodo ETE (estação de tratamento de efluente)", pela empresa Serquímica Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Químicos LTDA, CNPJ 00.006.027/0001-91, registrada no MAPA na categoria de produtor de fertilizantes sob o nº SP 003650-1, situada à Estrada Municipal Americo Edson Strini Junior km 0,8, município de Sertãozinho/SP, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: Lodo ETE (estação de tratamento de efluente).
- 2) OBTENÇÃO: Efluente proveniente do processo de purificação do ácido fosfórico Grau Alimentício
- 3) ABRANGÊNCIA: para uso como matéria-prima para produção de fertilizantes.
- 4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluido) e quanto aos componentes (teores em percentagem): Fósforo - P_2O_5 sol. em Água.
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (Lodo ETE (estação de tratamento de efluente)); o número desta autorização expedida pelo SISV/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.
- 7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do registro de estabelecimento produtor sob nº SP 003650-1



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA DEL VECCHIO NUNES, Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal - Substituto**, em 20/06/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34891031** e o código CRC **299D8190**.